



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — Nº 245

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1963

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, item XXV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962 e com fundamento no art. 13, alínea "r" da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962, resolve:

Nº 650 — Atribuir gratificação especial aos servidores do 8º D.F.O.S., de acordo com a relação proposta pelo Chefe do Distrito, constante do processo nº 9.892-63, no valor de Cr\$ 4.342.052,60 (quatro milhões trezentos e quarenta e dois mil e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), a partir de 1-7-63, nos termos da autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, exarada no Processo nº 10.033-63 (D.N.O.S. número 4.125-63).

Nº 652 — Atribuir gratificação especial aos servidores do 12º D.F.O.S., de acordo com a relação proposta pelo Chefe do Distrito, constante dos processos ns. 7.557-63 e 7.558-63, no valor de Cr\$ 1.313.098,00 (um milhão trezentos e treze mil e noventa e oito cruzeiros), a partir de 1-7-63, nos termos da autorização do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, exarada no processo nº 10.033-63 (D.N.O.S. nº 4.125-63).

Nº 653 — Atribuir gratificação especial aos servidores do 13º D.F.O.S., de acordo com a relação proposta pelo Chefe do Distrito, constante dos processos ns. 8.053-63 e 12.254, no valor de Cr\$ 977.942,70 (novecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta centavos), a partir de 1-7-63, nos termos da autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, exarada no processo nº 10.033-63, (D.N.O.S. nº 4.125-63).

Nº 654 — Atribuir gratificação especial aos servidores do 14º D.F.O.S., de acordo com a relação proposta pelo Chefe do Distrito, constante do Processo nº 7.876-63, no valor de Cr\$ 998.250,00 (novecentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 1 de julho de 1963, nos termos da autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, exarada no processo nº 10.033 (D.N.O.S. número 4.125-63).

Nº 655 — Atribuir gratificação especial aos servidores do 15º D.F.O.S., de acordo com a relação proposta pelo Chefe do Distrito, constante do processo nº 7.451-63, no valor de Cr\$ 3.443.401,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e três mil

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

quatrocentos e um cruzeiros), a partir de 1-7-63, nos termos da autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, exarada no processo nº 10.033-63 (D.N.O.S. nº 4.125, de 1963).

Nº 656 — Atribuir gratificação especial aos servidores da Comissão Especial da Adutora do Rio das Velhas, de acordo com a relação proposta pelo Chefe da Comissão, constante do processo nº 10.525-63, no valor de Cr\$ 437.524,40 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), a partir de 1-7-63, nos termos da autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, exarada no processo nº 10.033-63 (D.N.O.S. nº 4.125-63).

Rio de Janeiro, em 2 de outubro de 1963. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, item XXV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962 e com fundamento no art. 13, alínea "r" da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962, resolve:

Nº 691 — Atribuir gratificação especial aos servidores do 7º D.F.O.S., de acordo com a relação proposta pelo Chefe do Distrito, constante do Processo nº 11.232-63, no valor de Cr\$ 1.368.605,30 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil seiscientos e cinco cruzeiros e trinta centavos), a partir de 1-7-63, nos termos da autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, exarada no processo nº 10.033-63 (D.N.O.S. nº 4.125-63). — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1963. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XLII, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 728 — Antecipar, a partir de 1 de outubro à dezembro próximo

vindouro, por 2 (duas) horas diárias, durante quarenta e cinco (45) dias, interpolados, sendo quinze (15) dias por mês, o expediente do Escrevente Dactilógrafo AF-204.7, Alcides de Souza Lima Neto, matrícula número 2.070.878, vencimento de Cr\$ 35.500,00, ficando-lhe atribuída a gratificação mensal de Cr\$ 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), na forma do art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº B.11-MV, de 25.1.63. — (Processo nº 11.920-63). — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Autorização de pagamento de acréscimo de 20%

Em 21 de junho de 1963

Ao Consultor Técnico, Carlos Krebs Filho, concedido o acréscimo de 20%, aos seus vencimentos, na forma do art. 12, item I, da Lei nº 3.414-58 em virtude de contar mais de 15 anos de serviço público. (PR. nº 2.574, Licença para tratar de interesses particulares)

Em 17 de outubro de 1963

Concedida ao Escrevente Dactilógrafo AF-204.7, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Vicente Eduardo Carlos Aníola, licença de dois (2) anos, no período de 25.10.63 a 25 de outubro de 1965, na forma do 11º da Lei nº 1.711-52. (PR. 11.360-62).

ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Gratificação de adicional de 15%, na forma do art. 146, da Lei número 1.711-52 e de acordo com a delegação de poderes em virtude da Portaria nº 536, de 16.7.63, do Diretor-Geral do DNOS.

Em 9 de outubro de 1963

Ao Feltor GL-401.5, do Quadro de Pessoal deste Departamento, José Batista de Almeida, no valor de Cr\$ 4.620,00 a partir de 1.6.1963 (PR. nº 3.605-63).

Em 24 de outubro de 1963

Ao Feltor GL-401.5, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Arge-miro Ramos, no valor de Cr\$ 4.620,00 a partir de 13.3.63 (PR. nº 3.631-63).

Em 30 de outubro de 1963

Ao Motorista CT-401.10.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, José Teixeira Bastos, no valor de Cr\$ 6.420,00, a partir de 24.7.62. — (PR. nº 5.056-63).

Em 5 de novembro de 1963

Ao Mestre P. 1.801.13.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, João da Cunha Filho, no valor de Cr\$ 8.190,00, a partir de 7.7.63 — (D. nº 11.829-63).

Em 9 de novembro de 1963

Ao Administrador, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Altamiro Bastos Machado, no valor de Cr\$ 18.000,00, a partir de 9.11.63. — (PR. 3.047-63).

Concessão de salário-família, na forma do artigo 138, parágrafo único da Lei nº 1.711-52:

Em 6 de outubro de 1963

Ao Eng. TC-602.17.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, David Palatnic, por seu filho Carlos André Palatnic, no valor de Cr\$ 3.500,00, a partir de maio de 1963 — (PR. número 8.531-63).

Em 13 de novembro de 1963

Ao Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Antônio Marques de Carvalho, por sua filha Katia Cardoso de Carvalho, no valor de Cr\$ 2.500,00, a partir de maio de 1963, e de Cr\$ 4.000,00 a partir de junho de 1963. (Proc. nº 3.035-63).

Ao Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Waldemar de Oliveira, por sua filha Marcia do Nascimento Oliveira, no valor de Cr\$ 4.000,00, a partir de setembro de 1963. (Processo nº 10.870-63).

Em 13 de novembro de 1963

Na forma do § 1º do art. 11, da Lei nº 1.765-52, ao Mestre A-1.801.13 A, Roberto Brito, por sua esposa Cybelle da Câmara Britto, no valor de Cr\$ 4.000,00, a partir de outubro de 1963. (PR. nº 10.932-63).

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

O Chefe do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições conferidas pelo item XVII do art. 89, do Regulamento do D.N.O.S., aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve aplicar a pena de suspensão por 15 dias no período de 13 a 27 de setembro de 1963, na forma do art. 205 da Lei nº 1.711-52, ao Feltor, nível 5, Mil-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

ton Correa da Rocha (cedido pela União).

Vitória, 18 de setembro de 1963. — Roberto Vianna Rodrigues, Chefe do 1º D.F.O.S.

ATOS DO CHEFE DO 2º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 3, DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, item X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve antecipar nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, por duas (2) horas diárias, durante trinta (30) dias, interpolados, sendo dez (10) dias por mês, o expediente do Escritório AF-202.8.A, vencimento Cr\$ 38.000,00, Luiz Ribeiro, matrícula nº 2.113.362, ficando-lhe arbitrada a gratificação mensal de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros) no primeiro (1º) mês e de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros) nos dias (2) últimos, na forma do art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do D.N.O.S. aprovado pela Portaria nº B.11, de 25 de janeiro de 1963. (Proc. nº 11.758, de 1963).

Vitória, 18 de outubro de 1963. — Roberto Vianna Rodrigues, Chefe do 2º D.F.O.S.

6º DISTRITO DA BAHIA

PORTARIA Nº 1, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da Comissão de Inquerito designada pela Portaria número 679, de 7 de outubro de 1963, do Sr. Diretor-Geral do D.N.O.S., publicada no Diário Oficial de 29 de outubro do mesmo ano.

Resolve, na forma do § 2º do artigo 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, designar o Senhor José Alves Fróis, Assistente, Símbolo 6-C, para desempenhar as funções de Secretário da mesma Comissão. (Proc. nº 12.491-63).

Salvador — Ba., 12 de novembro de 1963. — Walter Teixeira de Araújo, Presidente.

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Chefe do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, item X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve antecipar nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, por duas (2) horas diárias, durante trinta (30) dias, interpolados, sendo dez (10) dias por mês, o expediente do Escritório AF-202.8.A, vencimento Cr\$ 38.000,00, Luiz Ribeiro, matrícula nº 2.113.362, ficando-lhe arbitrada a gratificação mensal de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros) no primeiro (1º) mês e de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros) nos dias (2) últimos, na forma do art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do D.N.O.S. aprovado pela Portaria nº B.11, de 25 de janeiro de 1963. (Proc. nº 11.758, de 1963).

Vitória, 18 de outubro de 1963. — Roberto Vianna Rodrigues, Chefe do 7º D.F.O.S.

ATOS DO ENGENHEIRO-CHEFE DO 8º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Autorização de pagamento de auxílio-funeral

Em 11 de setembro de 1963
A Jorgina Maria da Conceição, no valor de Cr\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos cruzeiros), referente ao ex-servidor Antonio José Pereira. (Processo nº 1.299-63 — 8º DFOS).

Licenças para tratamento de saúde

Em 16 de outubro de 1963
Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Osvaldo Silva — Trabalhador GL-402.1, matrícula número 1.639.247, 19 (dezenove) dias, em prorrogação no período de 13 a 31 de outubro de 1963. (Processo número 2.261-63 — 8º DFOS).

Em 23 de outubro de 1963
Na forma do art. 98 da Lei número 1.711-52, a Luiz Paulo Daffon de Ornelas — Escriturário AF-202.8.A, matrícula nº 2.081.681, 15 (quinze) dias, em prorrogação, no período de 17 a 31 de outubro de 1963. (Processo número 2.306-63 — 8º DFOS). — Jaime de Jesus Rodovalho, Chefe da Seção de Pessoal — Matrícula número 2.021.342.

Visto: Prospero Vitalo, Engenheiro-Chefe do 8º D.F.O.S. — Matrícula nº 1.165.551.

ATA Nº 238-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública para prosseguimento da construção de uma galeria de concreto armado no bairro "Palha de Arroz", em Terezina, Estado do Piauí, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As dezessete horas do dia dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede do Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Otávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio pelos engenheiros Paulo José Foggi da Silva Pereira e Francisco José Teixeira Machado, e pelo escrivão nível 8 A. Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento das propostas para a concorrência pública, para prosseguimento da construção de uma galeria de concreto armado no bairro "Palha de Arroz", em Terezina, Estado do Piauí, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 273-63, publicado no Diário Oficial de vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e três, págs. ns. 3.167 e 3.168.

As dezessete horas e cinco minutos foi encerrado o recebimento de propostas achando-se sobre a mesa apenas a da firma Indústria e Comércio INCOSA S. A.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Indústria e Comércio INCOSA S. A.
Preço total dos serviços: Cr\$ 119.904.200,00 (cento e dezanove mil

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

lhões novecentos e quatro mil e duzentos cruzéis).

Prazo para execução: 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e dez minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e três. — *Marcelino Ribeiro da Silva*, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio*, Procurador. — *Paulo José Poggi da Silva Pereira*. — *Francisco José Teixeira Machado*.

ATA Nº 242-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para prolongamento do revestimento do canal Vasco da Gama, da Rua Rosa Gatórno, padua jusante em Recife, Pernambuco, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As quatorze horas do dia dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras pelo Procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Paulo José Poggi da Silva Pereira e Francisco José Teixeira Machado, e pelo escrivão nível 8-A — *Marcelino Ribeiro da Silva*, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento das propostas para a concorrência pública, para prolongamento do revestimento do canal Vasco da Gama, da Rua Rosa Gatórno para jusante em Recife, Estado de Pernambuco, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 272-63, publicado no *Diário Oficial* de vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e três, págs. ns. 3.166 e 3.167.

As quatorze horas e cinco minutos foi encerrado o recebimento de proposta, achando-se sobre a mesa apenas a da firma Souza Luna Limitada.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Souza, Luna Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 533.710.000,00 (quinhentos e trinta e três milhões, setecentos e dez mil cruzéis).

Prazo para execução: 720 (setecentos e vinte) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quatorze horas e dez minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e três. — *Marcelino Ribeiro da Silva*, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio*, Procurador. — *Paulo José Poggi da Silva Pereira*. — *Francisco José Teixeira Machado*.

ATA Nº 243-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para prosseguimento do revestimento do canal Bananeiras, na cidade de Bananeiras, Estado da Paraíba, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As treze horas do dia dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Paulo José Poggi da Silva Pereira e Francisco José Teixeira Machado, e pelo escrivão nível 8-A — *Marcelino Ribeiro da Silva*, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento das propostas para a concorrência pública, para prosseguimento do revestimento do canal Bananeiras, na cidade de Bananeiras, Estado da Paraíba, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de concorrência nº 274-63, publicado no *Diário Oficial* de vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 3.163.

As treze horas e cinco minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma Construtora Nóbrega & Machado Ltda.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente, autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Construtora Nóbrega & Machado Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 67.571.000,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e setenta e um mil cruzéis).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às treze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e três.

Marcelino Ribeiro da Silva, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio*, Procurador. — *Paulo José Poggi da Silva Pereira*. — *Francisco José Teixeira Machado*.

ATA Nº 244-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para prosseguimento do revestimento do canal do Prado, afluente do braço direito do Rio Capibaribe, em Recife, Estado de Pernambuco, 5º D. F. O. S.

As quatorze horas do dia 18 de dezembro de 1963, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, e pelos Engenheiros Paulo José Poggi da Silva Pereira e Francisco José Teixeira Machado, e pelo escrivão nível 8-A, *Marcelino Ribeiro da Silva*, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento das propostas para concorrência pública

para o prosseguimento do revestimento do Canal do Prado, afluente do braço direito do Rio Capibaribe, em Recife, Estado de Pernambuco, 5º D. F. O. S., de acordo com o Edital de concorrência nº 276-63, publicado no *Diário Oficial* de vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 3.169.

As quatorze horas e quinze minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma Construtora Nordeste Ltda.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Construtora Nordeste Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 497.035.000,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, e oitenta e cinco mil cruzéis).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quatorze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dia dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e três.

Marcelino Ribeiro da Silva, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio*, Procurador. — *Paulo José Poggi da Silva Pereira*. — *Francisco José Teixeira Machado*.

ATA Nº 245-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para prosseguimento do revestimento do Canal Pesqueira, Estado de Pernambuco, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As treze horas do dia 18 de dezembro de 1963, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelos Procuradores Carlos Cardoso de Oliveira do Rio, pelos Engenheiros Paulo José Poggi da Silva Pereira e Francisco José Teixeira Machado, e pelo Escrivão *Marcelino Ribeiro da Silva*, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, comunicou que a mesma se destinava ao recebimento das propostas para concorrência pública para prosseguimento do revestimento do Canal Pesqueira, Estado de Pernambuco, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de concorrência nº 283-63, publicado no *Diário Oficial* de vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e três, páginas nºs 3.169 e 3.170.

As treze horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma Construtora Nordeste Limitada.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Construtora Nordeste Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 66.480.000,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzéis).

Prazo para execução: (17 meses ou o equivalente em dias corridos).

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às treze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar essa Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e três.

Marcelino Ribeiro da Silva, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador.

Paulo José Poggi da Silva Pereira. — *Francisco José Teixeira Machado*.

ATA Nº 246-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para prosseguimento do revestimento do Riacho Granja, no Estado do Ceará, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As quinze horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos Engenheiros Paulo José Poggi da Silva Pereira e Francisco José Teixeira Machado, e pelo escrivão nível 8-A *Marcelino Ribeiro da Silva*, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para prosseguimento do revestimento do Riacho Granja, na cidade de Granja, Estado do Ceará, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de concorrência pública nº 275-63, publicado no *Diário Oficial* de vinte oito de novembro de mil novecentos e sessenta e três, páginas nºs 3.167 e 3.168.

As quinze horas e quinze minutos, foi encerrado o recebimento das propostas, achando-se sobre a mesma a da firma Cicol-Companhia de Investimentos e Construções Ltda.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Cicol — Companhia de Investimentos e Construções.

Preço total dos serviços: Cr\$ 63.925.500,00 (sessenta e três milhões, novecentos e vinte cinco mil quinhentos cruzéis).

Prazo para execução: 10 (dez) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e três.

Marcelino Ribeiro da Silva, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio — *Paulo José Poggi da Silva Pereira* — *Francisco José Teixeira Machado*.

ATA Nº 257-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de proposta para a concorrência pública, para conclusão da Barragem Rivaldo Carvalho, em São Gonçalo, município de Catarina, Estado do Ceará, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As quinze horas do dia dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Paulo José Poggi da Silva Pereira e Francisco José Teixeira Machado, e pelo escrivão nível — 8 — A — Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento das propostas para a concorrência pública, para conclusão da Barragem Rivaldo Carvalho, em São Gonçalo, município de Catarina, Estado do Ceará, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de concorrência nº 284-63, publicado no Diário Oficial de vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 3.171.

As quinze horas e cinco minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma Construtora Inúbia Ltda.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente, autorizou a abertura da proposta que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Construtora Inúbia Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 672.671.640,00 (seis centos e setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

Prazo para execução: 14 (quatorze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quinze minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e três. — *Marcelino Ribeiro da Silva*, Secretário. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio*, Procurador. — *Paulo José Poggi da Silva Pereira*. — *Francisco José Teixeira Machado*.

ATA Nº 258-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para prosseguimento da canalização do riacho das Pi-

bas e canalização do riacho Prado, ambas na cidade de Campina Grande no Estado da Paraíba, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As treze horas do dia dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviço e Obras, pelo Procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio e pelos Engenheiros Paulo José Poggi da Silva Pereira e Francisco José Teixeira Machado e o Escrivão nível 8-A, servindo de secretário Marcelino Ribeiro da Silva.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para concorrência pública para o prosseguimento da canalização do riacho das Piabas e canalização do riacho Prado ambas na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de concorrência número 277-63, publicado no Diário Oficial de vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e três, páginas ns. 3169 e 3.170.

As treze horas e quinze minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Construtora Nordeste Limitada e Sociedade Nordestina de Construção.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na

concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas em resumo, foram as seguintes:

Construtora Nordeste Ltda.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 265.581.400,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Sociedade Nordestina de Construções Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 268.935.200,00 (duzentos e sessenta e oito milhões, novecentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às treze horas e vinte minutos, autorizando-me como secretário a lavrar essa Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e três. — *Marcelino Ribeiro da Silva*, Secretário. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio*, Procurador. — *Paulo José Poggi da Silva Pereira*. — *Francisco José Teixeira Machado*.

COLEÇÃO DAS LEIS 1963

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 889

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 890

Preço: Cr\$ 1.500,00

★

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 895

Preço: Cr\$ 350,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 896

Preço: Cr\$ 1.200,00

★

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 903

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 904

Preço: Cr\$ 1.300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 127, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, no uso de suas atribuições legais,

I — Considerando que a Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho, em parecer exarado no Proc. MTPS — 126.328 de 1962 (originado do Proc. CCP — 4.637-61, da Caixa de Crédito da Pesca), concluiu que a Fábrica de Gelo e o Frigorífico do Entrepósito da Pesca estão incluídos entre as atividades insalubres, de acordo com a Portaria S. C. M.-51, de 13 de abril de 1939 — Quadro XII — Operações Diversas (ambiente frio e úmido) — Insalubridade média — Grau 2.

II — Considerando que o cidadão parecer mencionaria expressamente que "os funcionários da arrecadação transitam pelo salão de entrepostos sujeitando à umidade ambiente";

III — Considerando que o pagamento de gratificações de que trata o art. 145, itens V e VI do E. F., cancelada, pelo Decreto nº 50.337, de 14 de março de 1961, foi restabelecido pelo Decreto nº 89, de 27 de outubro de 1961, com a nova redação que lhe deu o art. 1º do Decreto nº 631, de 26 de fevereiro de 1962, adiante transcrito: "Art. 1º — O art. 1º do Decreto nº 89 de 27 de outubro de 1961, passa a ter a seguinte redação: "Fica restabelecido, a partir da data da publicação deste decreto, a concessão das gratificações de que trata o artigo 145, itens V e VI, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, nos termos dos atos regulamentares expedidos anteriormente a 1º de julho de 1960; resolve conceder aos funcionários com exercício efetivo na Fábrica de Gelo e Frigorífico do Entrepósito, Federal da Pesca do Rio de Janeiro, inclusive aos funcionários da arrecadação que transitam pelo salão do Entrepósito, sujeitando-se também à umidade ambiente, a partir da publicação do Decreto nº 89, de 27 de outubro de 1961, a gratificação de 30% (trinta por cento) dos respectivos vencimentos, consoante a conclusão do parecer da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho: atividades insalubres de acordo com a Portaria SCM — 51, de 13 de abril de 1939 — Quadro XII — Operações Diversas (ambiente frio e úmido) — Insalubridade média — Grau 2. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão de Mar e Guerra, Superintendente.

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1963

O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e VII do Decreto número 1942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 134 — Designar João Tavares da Silva Filho, Médico 17-A, do Ambulatório de Parnaíba, para, sem prejuízo de suas funções, responder, provisoriamente, pela Agência da SUDEPE na mesma cidade.

Nº 135 — Localizar, a pedido, Léa Borges, Escriturária "8-A", na Estação Experimental de Biologia e Piscicultura em Pirassununga, Estado de São Paulo, atualmente com exercício na Supede, GB. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão de Mar e Guerra, Superintendente.

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1963

O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e VII, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 136 — Exonerar o Sr. Dorival Antônio Lemos, da função de Representante da Caixa de Crédito da Pesca,

em extinção, no Maranhão, a partir de 14 de outubro do corrente ano.

Nº 137 — Designar o Sr. Dorival Antônio Lemos, para exercer a função de Agente da SUDEPE, no Maranhão, a partir de 14 de outubro corrente.

Nº 138 — Designar o Major Amaury Benigno Machado, para exercer a função de Diretor da Divisão de Comercialização e Mercados do Departamento de Operações. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão de Mar e Guerra, Superintendente.

PORTARIA Nº 139, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e X, combinado com o art. 49, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve designar o Médico Hugo Bentes Pacheco, para exercer a função de Diretor do Hospital Central da Policlínica de Pescadores e Maternidade, da Divisão de Assistência Social, bem como para responder pelo expediente da Divisão nas eventuais ausências do respectivo Diretor. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão de Mar e Guerra, Superintendente.

PORTARIA Nº 144, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e VII, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve designar Belizário Laurindo de Azeredo, Oficial de Administração "14-B", para exercer a função de Chefe da Turma de Controle do Patrimônio, (DA-22-2), a partir de 1º de novembro do corrente exercício. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão de Mar e Guerra, Superintendente.

PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO
DE 1963

O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e VII, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 145 — Designar Dirce de Menezes, Escriturária "8-A", para exercer a função de Chefe da Turma Especial de Elaboração e Integração do Orçamento da SUDEPE, do Departamento de Administração, a partir de 28 de junho de 1963.

Nº 146 — Tornar sem efeito a Portaria nº 88, de 17 de outubro de 1963, que dispensa, a pedido, José Luís da Silva, Fiscal Arrecadador, Comissionado, com exercício na Agência da Caixa de Crédito da Pesca, em extinção, no Estado do Rio.

Nº 147 — Localizar, no interesse da Administração, o Auxiliar Rural, nível "13", Learte Batista de Oliveira Alves, no Posto de Fomento de Piscicultura da Granja do Ipê, em Brasília. — DF.

Nº 148 — Delegar competência ao Delegado Regional Nordeste Setentrional Sr. Sebastião Fernandes Ramos, para no interesse dessa Delegacia, obedecida a legislação e recomendações vigentes dentro de recursos orçamentários próprios ou disponíveis.

1 — Conceder e homologar salário família e arbitrar diárias.

2 — Elaborar folhas de pagamentos de vencimentos, diárias, ajuda de custo e outras vantagens que possam ter e efetuar os respectivos pagamentos.

Nº 149 — Delegar competência ao Delegado Regional Nordeste Oriental, Senhor Francisco José Viana de Melo, para no interesse dessa Delegacia obedecida a legislação e recomendações vigentes, dentro de recursos orçamentários próprios ou disponíveis.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1 — Conceder e homologar salário família e arbitrar diárias.

2 — Elaborar folhas de pagamento de vencimentos, diárias, ajuda de custo e outras vantagens que possam ter e efetuar os respectivos pagamentos.

Nº 150 — Delegar competência ao Delegado Regional Sul, Sr. José Ubirajara Coelho de Souza Tim, para no interesse dessa Delegacia, obedecida a legislação e recomendações vigentes, dentro de recursos orçamentários próprios ou disponíveis.

1 — Conceder e homologar salário família e arbitrar diárias.

2 — Elaborar folhas de pagamento de vencimento, diárias, ajuda de custo e outras vantagens que possam ter e efetuar os respectivos pagamentos.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — investido dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 1º do Decreto nº 52.255 de 11 de julho de 1963, resolve:

Nº 151 — De acordo com o artigo 150 — tem I — § 1º da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, prorrogar durante 30 (trinta) dias, no período de 2 a 31.12.63, o expediente dos servidores abaixo relacionados, arbitrando-lhes gratificações correspondentes a um terço dos respectivos vencimentos:

Déa Helena Valois — Datilógrafa 7.

Zilda de Braga Barros — Enfermeira Auxiliar 8.

Zulmira Maria Fridman Ferrelira Pinto — Laboratorista 9.

Terezinha Garcia — Datilógrafa 7.

Tirce de Menezes Barros — Escriturária 10.

Júlia de Almeida Saraiva — Escriturária 8.

Waldyr de Souza — Escriturário 8.

Nº 152 — De acordo com o art. 150 — item I — § 1º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, prorrogar durante 30 (trinta dias) no período de 2 a 31.12.63 o expediente do Operador Radiofônico, nível 7, Claudionor Oliveira de Almeida, arbitando-lhe a gratificação correspondente a um terço de seus vencimentos. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão de Mar e Guerra, Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO
DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.226 — Tornar sem efeito a Portaria nº 840, de 21 de outubro de 1963, que designou Aécio Dantas Prado para responder pelas funções de Assistente da Delegacia Estadual da SUPRA, em Sergipe. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO
DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.083 — Designar Egídio Ferreira Lima, para responder pelas funções de Assistente do Delegado do Estado de Pernambuco, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 4-F.

2. A presente portaria vigora a partir de 26 de outubro de 1963. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO
BRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 que aprova o Regulamento da SUPRA e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.186 — Designar José Oscar Pelúcio Pereira para exercer as atribuições de Assessor do Diretor do Departamento Jurídico, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 5-C e o máximo da Representação prevista na Resolução nº 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 4 de dezembro de 1963. — João Pinheiro Neto, Presidente.

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO
BRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 que aprova o Regulamento da SUPRA e tendo em vista o que consta da Resolução nº 3.012-63, resolve:

Nº 1.190 — Designar Eulandir Avenas da Silva, Escriturário, nível 10-B, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Posto de Migração do Rio de Janeiro.

Nº 1.191 — Designar Eulandir Avenas da Silva, Escriturário, nível 10-B, para, a partir de 3 de agosto de 1963, responder pelo expediente do Posto de Migração do Rio de Janeiro, até a posse do novo titular.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1962, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.195 — Designar Angela Moraes Neves, Geógrafa, nível 10-B, para responder pelo expediente do Serviço de Planejamento Social da Divisão de Planejamento do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 2-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 1º de novembro de 1963.

Nº 1.196 — Designar Carlos Eduardo Rodrigues Novais, para responder pelo expediente do Serviço de Cadastro Rural, do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 2-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 12 de novembro de 1963.

Nº 1.197 — Designar Raula Camargo, Taquígrafa, nível 14, para responder pelo expediente da Turma de Estenodactilografia, do Serviço de Secretaria do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 12-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9 de 26 de agosto de 1963, deixando a servidora, em consequência, de fazer jus à vantagem prevista no item II da Ordem de Serviço número 01, de 19 de setembro de 1963.

A presente portaria vigora a partir de 17 de outubro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta das Resoluções ns. 16 e 41, respectivamente, de 3 de setembro e 24 de outubro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.198 — Designar Lair Cabral Molinaro, Datilógrafo, nível 9-B, para responder pelas funções de Secretária do Chefe do Serviço de Documentação e Intercâmbio, da Divisão de Estatística e Documentação do Departamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 14-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963.

A presente portaria vigora a partir de 25 de outubro de 1963. lho de Administração, resolve:

Nº 1.204 — Designar Helcio Gonçalves para responder pelas funções de Responsável pela Seção de Organização Comercial e Contábil do Serviço de Organização Econômica da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente Portaria vigora a partir de 15 de outubro de 1963.

Nº 1.205 — Designar Carlos Henrique Drumond da Silva Couto, para responder pelas funções de Secretário do Serviço de Organização Econômica, da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoções e Organização Rural da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 14-F e a gratificação de representação de 50% limite máximo fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

A presente portaria vigora a partir de 16 de outubro de 1963.

Nº 1.206 — Designar Celso Saleu, para responder pelo expediente do Serviço de Associativismo, da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoções e Organização Rural da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 2-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta das Resoluções números 16 e 41, respectivamente de 3 de setembro e 24 de outubro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.209 — Designar Maria Lucia Heffer, Datilógrafo, nível 7, para exercer as funções de Secretário do Responsável pelo Serviço de Planejamento Social, da Divisão de Planejamento, do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 14-F e a gratificação de representação de 50% do limite máximo fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 1º de novembro de 1963. — João Pinheiro Neto.

Nº 1.199 — Designar Margarida Maria Paiva Gama, Oficial de Administração, nível 12, para responder pelas funções de Secretária do Responsável pelo Serviço de Utilização de Terras da Divisão de Colonização do Depar-

tamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 14-F e gratificação de representação de 50% do limite máximo fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.203 — Designar Marlene Martins Silveira, Escriturário, nível 8-A, para responder pelo expediente da Seção de Expediente e Controle, do Serviço de Secretaria do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F, e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963 deixando a servidora, em consequência, de fazer jus à vantagem prevista no item II da Ordem de Serviço número 44, de 19 de setembro de 1963.

A presente portaria vigora a partir de 17 de outubro de 1963.

Nº 1.201 — Designar Elzira Silva, Escriturária, nível 10-B, para responder pelo expediente da Seção de Mecanografia, do Serviço de Secretaria do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item I, inciso IX, e tendo em vista o processo nº AC-43.662, de 1963, resolve:

Nº 54.654 — Conceder gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, Helio Silva Barbosa (AC-50.762), lotado na Delegacia no Estado da Bahia.

Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 6 de outubro de 1961.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado a publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-38.872-63, resolve:

Nº 54.655 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, Renato Montalvo Vieira Brava (AC-12.623), lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais.

Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 24 de abril de 1963.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado a publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

A presente portaria vigora a partir de 17 de outubro de 1963.

O Presidente da Superintendência Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta das Resoluções números 16 e 41, de 3 de setembro e 24 de outubro de 1963, respectivamente, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.202 — Designar Zelurze da Rocha Guimarães, Datilógrafo, nível 7, para responder pelas funções de Secretária do Responsável pelo Serviço de Registro e Análises Contábeis da Divisão de Contabilidade da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 14-F e a gratificação de representação de 50% do limite máximo fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 2 de dezembro de 1963.

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho

Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Condiciona, entretanto, a reposição das importâncias que houver recebido, caso seja reformado a segurança com que foi beneficiado, pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Brasília, 21 de novembro de 1963. — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Presidente.

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item I, inciso IX, e tendo em vista o processo número ... AC-82.407-62, resolve:

Nº 54.672 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, Horaldo Luiz Poersch, (AC-50.885), lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul.

Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 6 de outubro de 1961.

Condicionar o pagamento da citada gratificação a publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-42.428-63, resolve:

Nº 54.674 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Procurador, de 3ª Categoria, Elson Soares da Rocha (AC-7.550), lotado na Delegacia no Estado da Paraíba.

Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 25 de abril de 1963.

Condicionar o pagamento da citada gratificação a publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Brasília, 22 de novembro de 1963. — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.931, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o nº GP-2.928-63:

Nº 104 — Designar, de acordo com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1932, o Fiscal de Tributos de Açúcar e de Alcool, Classe A, Nível 14, Erembergue Antunes de Souza para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 165 — Designar, de acordo com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1932, o Fiscal de Tributos

de Açúcar e de Alcool, Classe B, Nível 16, Joaquim Ricardo de Moraes Schuller para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 166 — Nomear o Economista, Classe B, Nível 18, José Mendes Guerreiro, para, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1932, exercer o cargo de provimento em comissão, padrão 3-C, de Diretor da Divisão Administrativa, em vaga decorrente do falecimento de Júlio dos Reis. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.931, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 167 — Designar o funcionário Raul Chatel Filho, Escriturário,

Classe B, Nível 10, de acordo com o art. 72 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, para responder pelo cargo de provimento em comissão, Padrão 6-C, de Delegado Regional do Estado do Rio de Janeiro, durante o impedimento do respectivo titular.

Nº 167 — Designar, de acordo com o art. 217, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o Procurador de 3ª categoria José Maria Lopes Cançado; o Oficial de Administração, Classe A, Nível 12, Manoel Luiz da Silva; o Técnico de Laboratório, Classe A, Nível 12, Hilton Felga; para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que trata o expediente protocolado sob o nº DA-SP-12.280/63. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 169 — Designar, de acordo com o art. 217, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o Procurador de 3ª categoria Fernando Campos da Ardua; o Técnico Agro Industrial, Nível 17, Isnard Vilela de Aguiar; o Oficial de Administração, Classe A, Nível 12, Francisco Mirabeau Soares de Aguiar; para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que trata o expediente protocolado sob o nº DA-4.687-63.

Nº 170 — Designar o Técnico de Mecanização, Classe A, Nível 14, Odice Edésia Machado, para constituir a Comissão de Inquérito, de que trata a Portaria nº 115, de 23 de agosto de 1963, em substituição a Neline Rodrigues Mochei. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 171 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Hélio Veiga Sarmiento Osório do cargo de Escriturário, Classe B, Nível 10, do Quadro Permanente deste Instituto. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 173 — Designar, de acordo com o art. 72 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Classe B, Nível 14, Daniel Pinto dos Santos, para exercer, como substituto, o cargo em comissão, Padrão 6-C, de Delegado Regional da Paraíba, durante o impedimento do respectivo titular.

Tendo em vista o que consta do Processo nº SC-29.871-62:

Nº 174 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Hugo Napoleão do Rego, no cargo de Procurador de 2ª categoria, da Parte

Permanente deste Instituto, a partir de 25 de junho de 1962, fixando-se o seu provento na correspondência do vencimento da 1ª categoria, nos termos do que prescreve o art. 184, inciso I, da mesma lei. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o que consta do expediente GP-3.016/63:

Nº 175 — Designar o Procurador de 3ª categoria Glauco de Albuquerque Pinheiro de Menezes; o Estatístico, Classe A, Nível 17, Arlindo de Almeida e o Oficial de Administração, Classe B, Nível 16, Mário Carneiro Lins e Melo para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão encarregada de proceder sindicância em torno das acusações formuladas pelo Procurador Regional do Estado da Paraíba contra o Delegado Regional do mesmo Estado e das reclamações trazidas a esta Presidência sobre a atuação funcional do Contador do mesmo Estado. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o que consta do expediente GP-3.007/63:

Nº 176 — Tornar sem efeito a Portaria nº 153, de 10 de setembro do corrente ano, que designou o Fiscal de Tributos de Açúcar e de Alcool, Classe A, Nível 14, Dirceu Ferreira da Cruz para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional, da Parte Permanente deste Instituto.

Nº 177 — Dispensar, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e de Alcool, Classe B, Nível 16, Tarcísio Soares Palmeira, da função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional, da Parte Permanente deste Instituto.

Nº 178 — Designar, de acordo com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e de Alcool, Classe B, Nível 16, José Ulisses Tenório, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional, da Parte Permanente deste Instituto.

Nº 179 — Designar, de acordo com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e de Alcool, Classe A, Nível 14, Nelson Paillace, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional, da Parte Permanente deste Instituto. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o que consta do expediente GDM-998/63, de 14 de outubro de 1963, da Divisão de Assistência à Produção:

Nº 180 — Designar o Delegado Regional, substituto, do Estado do Pa-

raná, Miguel José Beltrão Breckenfeld; o Arquiteto, Classe A, Nível 17, Paulo Tavares e o Médico, Classe B; Nível 18, José de Oliveira Leite, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão incumbida de promover medidas relacionadas com a construção de três ambulatórios no mesmo Estado.

Nº 181 — Conceder exoneração a Gey Soares Peixoto, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, do cargo de Escrevente Dactilógrafo, Nível 7, da Parte Permanente deste Instituto. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o que consta do expediente GP-3.020-63:

Nº 182 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Roberto Pinto de Luna Pedrosa, no cargo de Escriturário, Classe B, Nível 10, da Parte Permanente deste Instituto, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Nº 183 — Designar o Químico Tecnologista, Classe B, Nível 18, Moacyr Soares Pereira; o Técnico de Administração, Classe B, Nível 18, Saul Regis dos Reis; o Químico Tecnologista, Classe B, Nível 18, João de Lucena Neiva; o Engenheiro, Classe A, Nível 17, Luiz Eugênio Lacerda de Almeida; o Procurador de 1ª categoria José Leal Guimarães; e o Técnico Agro-Industrial, Nível 17, Cecyl de Castro Medeiros, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão incumbida de tratar da execução das medidas necessárias a aquisição do material destinado a montagem da Fábrica de Leveduras da Destilaria Central Presidente Vargas. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 183-A — Dispensar, a pedido, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Técnica de Contabilidade, Classe A, Nível 13, Raquel Loureiro Dubocq Santana, da função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Exportação, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 184 — Designar, de acordo com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o Escrevente Dactilógrafo, Nível 7, Carlos de Albuquerque Pereira de Oliveira Neto, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Exportação, da Delegacia Regional de Pernambuco, da Parte Permanente deste Instituto, em vaga decorrente da dispensa de Raquel Loureiro Dubocq Santana. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que

lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 185 — Tendo em vista o que consta do expediente DA nº 1.318, de 1963, de 8-10-1963, resolve designar José Mendes Guerreiro, Diretor da Divisão Administrativa; Cecyl Celso de Castro Medeiros, Diretor da Divisão de Controle e Finanças; Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador de 2ª Categoria; Silvio Péllico Leitão, Chefe da Seção de Assistência Social; e Lauro Guedes Pereira Filho, Médico, Classe A, Nível 17, para constituir o Conselho Fiscal que examinará, mensalmente, a partir de novembro de 1963, a aplicação do Fundo Especial por onde corre o pagamento dos benefícios outorgado pelo Regulamento do Fundo de Assistência aos Servidores do Instituto do Açúcar e do Alcool.

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o que consta do expediente GP-1.703/63:

Nº 187 — Designar o Químico Tecnologista, Classe B, Nível 18, Vinícius Tavares Rodrigues dos Anjos; o Engenheiro, Classe A, Nível 17, Lourival Gouveia de Melo e o Técnico de Laboratório, Classe A, Nível 13, Arnóbio Marques da Gama, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão destinada ao estudo de seleção e avaliação dos variedades que deverão ser cedidos à Rede Ferroviária Federal S. A., por arrendamento ou venda. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o expediente protocolado sob nº GP-3.250/63, e considerando o disposto nos arts. 18 a 21 do Regimento Interno:

Nº 189 — Designar o Economista, Classe A, Nível 17, Wilson Carneiro da Silveira, Chefe do Serviço de Estudos Econômicos, da D.E.P., para integrar a Comissão Especial constituída pela Portaria nº 186 de 4 de novembro de 1963.

Nº 190 — Designar o Procurador de 1ª Categoria Dr. Nelson Coutinho, para, como Representante do I.A.A., prosseguir nos contactos com a Coordenação do Planejamento Nacional e Assessoria Técnica da Presidência da República e colaborar com a Comissão Especial a que se refere a Portaria nº 186, de 4 de novembro de 1963, sem prejuízo de sua participação na Comissão Especial constituída no Conselho Nacional de Economia, incumbida de examinar os problemas concernentes à economia da agro-indústria canavieira. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.763-63, DE 16 DE OUTUBRO DE 1963.

Assunto: Abertura de crédito suplementar de Cr\$ 7.671.165,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 7.671.165,00 (sete milhões seiscentos

se e setenta e hum mil cento e sessenta e cinco cruzeiros), para atender ao financiamento à fornecedora de cana D. Helena da Fonseca Sobral de Faro, proprietária da Fazenda Salobro no Estado de Sergipe, destinado à aquisição de um trator e implementos agrícolas, conforme processo SC. 46.387-61, correndo a referida despesa à subconsignação 2.2.2.12 (Financiamento para incentivo à Mecanização da Lavoura) da conta 173 — Créditos Suplementares, da Divisão de Controle e Finanças.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.752-33, DE 2 DE OUTUBRO DE 1963.

Assunto — Abertura de crédito suplementar de Cr\$ 1.250.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 1.250.000,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender as despesas com a aquisição de duas máquinas de escrever e uma de somar, para a Seção Financeira do Serviço do Pessoal correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.01 (Máquinas, Motores e Aparelhos) da conta 173 — Créditos Suplementares da Divisão Administrativa.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.751-63, DE 4 DE SETEMBRO DE 1963.

Assunto — Abertura de crédito especial de Cr\$ 14.248.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 14.248.000,00 (quatorze milhões duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros), para atender as despesas de construção de um muro e de outros melhoramentos nos terrenos anexos ao Armazém de Açúcar de Macaé, Alagoas, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.1.04 (Restauração e Ampliação de Imóveis), da conta 172 — Créditos Especiais, Armazém de Açúcar em Macaé.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.750-63, DE 17 DE OUTUBRO DE 1963.

Assunto — Abertura de crédito suplementar de Cr\$ 10.000.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzei-

ros), destinados à Associação dos Fornecedores de Cana de Araraquara, São Paulo, como empréstimo, para manutenção do seu ambulatório médico-odontológico correndo a referida despesa à subconsignação 2.2.2.99 (Operações Financeiras — Concessão de Empréstimo de Financiamentos para Outros Fins) da conta 173 — Créditos Suplementares, da Divisão de Controle e Finanças.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.749-63, DE 2 DE OUTUBRO DE 1963.

Assunto — Abertura de crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil cruzeiros) para atender a realização de serviços de reparos gerais no ambulatório médico, situado em Jacuipe, Estado da Bahia, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.3.03.05 (Assistência Social) da conta 172 — Créditos Especiais, do Fundo de Consolidação e Fomento da Agroindústria Canavieira.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.748-63 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1963.

Assunto — Abertura de crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para atender a complementação da verba destinada à aquisição de mobiliário em geral para o Museu do Açúcar, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.3.11 (mobiliário em geral) da conta 173 — Crédito Suplementar, do Museu do Açúcar.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Retificação

No Diário Oficial, Seção I — Parte II de 25.11.63, façam-se as seguintes retificações: Resolução 1.743-63 — No artigo 1º onde se lê 232.800,00 — leia-se 432.800,00.

Resolução 1.746-63 — abaixo o título leia-se a ementa: Altera o art. 7º da Resolução nº 1.662-62, de 22 de março de 1962.

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

RESOLUÇÃO Nº 64-63

Autoriza ampliação da área de cristalização da salina que menciona.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista o que consta do processo CD-103-63 e da ata número 77-63, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a firma Muriel Aguiar & Cia. a ampliar a área de cristalização da salina "São Vicente" (SD-82) de sua propriedade, localizada no município de Camocim, Estado do Ceará, para utilização, exclusiva, do produto em indústrias de transformação.

Parágrafo único. A ampliação de que trata este artigo poderá ser de até 74.618 metros quadrados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1963. — *Jerônimo Vingt-un Rosado Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 65-63

Aprova transferência da verba que menciona.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista o que consta do processo CD-93-63 e da ata nº 77-63, resolve:

Art. 1º Fica transferida a importância de Cr\$ 767.400,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros) da verba 1.0.00 — Custeio 1.6.00 — Encargos Diversos; Subconsignação 1.6.17 — Serviço de Assistência Social — 5 — Convênio com o SESTIS de Sergipe (a ser criado) para assistência social aos trabalhadores do Estado de Sergipe, para a verba 4.0.00 — Investimentos; 4.2.00 — Equipamentos e Instalações; Subconsignação 4.2.01 — Máquinas, Motores e Móveis e Utensílios.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1963. — *Jerônimo Vingt-un Rosado Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 66-63

Autoriza assinatura do contrato que menciona e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista o processo CD-114-63 e da ata nº 77-63, resolve:

Art. 1º Fica o Presidente do I.B.S. autorizado a assinar contrato com a Construtora Barro de Lima Comércio, Indústria Limitada para construção de um muro no perímetro do terreno em que está localizada a Escola "José Rascão" de São Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O contrato de que trata este artigo, obedecerá à minuta anexa à presente Resolução.

Art. 2º As despesas resultantes do contrato de que trata o artigo anterior, serão atendidas pela verba 4.0.00 — Investimentos, Subconsignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.08 — Construção da Escola "José Rascão", de São Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro, suplementada com a importância de Cr\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil cruzeiros) transferida da Verba 5.0.00 — Participações financeiras; Subconsignação 5.2.00 — Outras Participações; Subconsignação 5.2.03

— Participação do I.B.S. sob a forma de empréstimo em uma Cooperativa de produtores ou em sociedade que se organiza para a racionalização do parque salineiro do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões 19 de novembro de 1963. — *Jerônimo Vingt-un Rosado Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 67-63

Aprova o orçamento para o exercício de 1964.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e considerando o que consta do processo CD-104-63 e da ata número 77-63, resolve:

Art. 1º Fica o Orçamento do Instituto Brasileiro do Sal para o exercício de 1964 assim constituído: Receita Ordinária, com os respectivos subitêms — I — Renda Estatutária Cr\$ 863.271.450,00; II — Renda Patrimonial Cr\$ 8.228.550,00; III — Rendimentos Diversos Cr\$ 1.500.000,00, no total Cr\$ 863.271.450,00. IV — Renda Paro Ordinária — Cr\$ 380.346.000,00 e Despesas de Capital Cr\$ 492.500.000,00, no total de Cr\$ 872.846.000,00 e o "Superavit" de Cr\$ 154.000,00. tal de Cr\$ 873.000.000,00 e Despesas de Capital Cr\$ 492.500.000,00, no total de Cr\$ 872.846.000,00, e o "Superavit" de Cr\$ 154.000,00.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1963. — *Jerônimo Vingt-un Rosado Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 68-63

Autoriza celebração de convênio e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista o que consta do processo CD-116-63 e da ata nº 79-63, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente do I.B.S. a celebrar Convênio com o Serviço Social dos Trabalhadores, na Indústria do Sal (SESTIS), do Estado do Rio Grande do Norte, para a prestação de assistência médica, dentária, farmacêutica, hospitalar e educacional aos associados deste, nos termos da minuta anexa à esta Resolução.

Art. 2º O Convênio de que trata o artigo anterior será atendido pela Verba 1.0.00 — Custeio: Subconsignação 1.6.00 — Encargos Diversos; Subconsignação 1.6.17 — Serviço de Assistência Social: Item 5 — Convênio com o SESTIS do Rio Grande do Norte para assistência social aos trabalhadores de salinas nos parques salineiros de Mossoró e Natal. Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), previsto no Orçamento do I.B.S. para o exercício de 1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1963. — *Jerônimo Vingt-un Rosado Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 69-63

Autoriza celebração de convênio e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista o que consta do processo CD-121-63 e da ata nº 79-63, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente do I.B.S. a celebrar Convênio com o Serviço Social dos Trabalhadores, na Indústria do Sal (SESTIS), de Macaé, no Estado do Rio Grande do

Norte, para a prestação de assistência médica, dentária, farmacêutica, hospitalar e educacional, aos associados deste, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior será atendido pela verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos; Subconsignação 1.6.17 — Serviço de Assistência Social; item 6 — Convênio com o SESTIS de Macau — Rio Grande do Norte para assistência social aos trabalhadores do parque salinheiro de Macau, Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), previsto no Orçamento do I.B.S. para exercício de 1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de novembro de 1963. — Jerônimo Vingt-un Rosado Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 70-63

Autoriza assinatura de contrato e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista que consta do

processo CD-123-63 e da ata número 80-63, resolve:

Art. 1º Fica o Presidente do I.B.S. autorizado a assinar termo aditivo ao contrato com a Construtora Omega Ltda. para a ampliação do Ambulatório "Cunha da Mota", anexo ao Hospital "Francisco Menescal", de Mossoró, no Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O aditivo de que trata este artigo, obedecerá a minuta anexa à presente Resolução.

Art. 2º As despesas resultantes do contrato de que trata o artigo anterior, serão atendidas pela transferência de Cr\$ 5.198.000,00, da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento; Subconsignação 3.1.01 — Financiamento para a construção de entrepostos de sal, para a verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.1.00 — Obras; Subconsignação 4.1.01 — Construção do Hospital "Francisco Menescal", em Mossoró, no Rio Grande do Norte.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de novembro de 1963. — Jerônimo Vingt-un Rosado Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 71-63

Autoriza assinatura de contrato que menciona e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista que consta do processo CD-124-63 e da ata número 80-63, resolve:

Art. 1º Fica o Presidente do I.B.S. autorizado a assinar contrato com a Companhia Melhoramentos de Mossoró S.A. para a construção e instalação de um circuito elétrico para alimentação do Hospital "Francisco Menescal", de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O aditivo de que trata este artigo, obedecerá a minuta anexa à presente Resolução.

Art. 2º As despesas resultantes do contrato de que trata o artigo anterior, serão atendidas pela importância de Cr\$ 2.388.500,00 que deverá ser transferida da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social;

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento; Subconsignação 3.1.01 — Financiamento para construção e instalação de dois entrepostos em Mato Grosso e Minas Gerais e ampliação dos entrepostos de São Paulo e ... as seguintes verbas — a) 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos; Subconsignação 1.6.17 — Serviço de Assistência Social; itens 10 — Instalação do ramal de energia para o Hospital "Francisco Menescal" em Mossoró, Rio Grande do Norte, Cr\$ 280.500,00 e 11 — Instalação do ramal de energia elétrica para o Hospital "Francisco Menescal" em Mossoró, no Rio Grande do Norte, Cr\$ 308.000,00 e b) Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações; Subconsignação 4.2.01 — ... motores, móveis e utensílios, Cr\$ 800.000,00 (aquisição de um transformador de 45 Kva).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de novembro de 1963. — Jerônimo Vingt-un Rosado Maia, Presidente.

(Nº 44.794 — 17.12.63 — Cr\$ 10.200,00)

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária

Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Título de contrato nº 229 para a execução dos serviços de canalização em galeria de concreto armado do Córrego "Convento Velho", na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. D'Alon Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, *ex vi* do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Alceu Maciel, na qualidade de procurador da firma Sondotécnica Engenharia de Solos S. A., estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Graça Aranha, número duzentos e vinte e seis, nono andar, para assinarem o presente contrato para a execução dos serviços de canalização em galeria de concreto armado do Córrego "Convento Velho", na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso Edital, publicado no *Diário Oficial* de 27 de junho de 1963, página 1.731 (mil setecentos e trinta e um), aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS, no processo nº 7.866-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação). — O DNOS será designado por Departamento e a firma Sondotécnica Engenharia de Solos S. A., por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações). — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às "Especificações técnicas" dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento a que juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços). — Os serviços ora ajustados constam de canalização em galeria de concreto armado do Córrego "Convento Velho", entre as estacas 0 + 4,0m e 52 + 15,0m, na cidade de Taubaté, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o projeto constante das plantas números 9.531 a 9.533.

Quarta (Quantidade e preços unitários).

1. — Instalações e trabalhos eliminatórios conforme especificado — Global — Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) pagos, quando estiverem prontos os barracos para instalação de oficina, escritório, depósito de material, colocada na obra as duas betoneiras, bem como concluídos 50 metros da cava de fundação.

2. — Escavação de terra, inclusive os serviços de desvio das águas e outras que forem necessárias num volume de 8.000 (oitomil) metros cúbicos — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por metro cúbico.

TÉRMINOS DE CONTRATO

3. — Laje de fundação em concreto simples, traço 1:4:9 em volume, com 0,60m de espessura numa área de 2.520 (dois mil quinhentos e vinte) metros quadrados — Cr\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros) por metro quadrado.

4. — Laje de pedra de mão com 0,30m de espessura, numa área de 2.520 (dois mil quinhentos e vinte) metros quadrados — Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) por metro quadrado.

5. — Concreto simples para estrutura, inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de formas e escoramento, numa extensão de 1.700 (mil e setecentos) metros — Cr\$ 23.090,00 (vinte e três mil e noventa e dez cruzeiros) por metro cúbico.

6. — Fornecimento, dobragem e armação de ferro estrutural, num total de 54.000 (cinquenta e quatro mil) quilos — Cr\$ 315,00 (trezentos e quinze cruzeiros) por quilo.

7. — Concreto, traço 1:2, 6:5, para revestimento de laje de fundo da galeria, num volume de 187 (cento e oitenta e sete) metros cúbicos, Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) por metro.

8. — Fornecimento e assentamento de manilhas com diâmetro de 4" ou 8", numa extensão de 270 (duzentos e setenta) metros — Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros) por metro.

9. — Execução de poços de inspeção, inclusive fornecimento e instalação de tampões de ferro fundido, num total de 10 (dez) unidades — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) por unidade.

10. — Reatiro compactado, num volume de 5.000 (cinco mil) metros cúbicos — Cr\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros) por metro cúbico.

11. — Limpeza e entrega da obra conforme especificado — Global — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quinta (Valor e dotação). — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 71.912.000,00 (setenta e um milhões novecentos e doze mil cruzeiros) correndo no presente exercício, por conta de dotação própria do DNOS correspondente à verba 2.0.00 — Transferência, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento, etc., 26 — São Paulo, 9 — Obras de saneamento, etc. do Anexo 4.22 — MVOP, 03-03-02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais) da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 1.024, de 9 de setembro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento). — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá o boletim de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços). — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%) não será admitida e a superior a dez por cento (10%), só será permitida em casos fortuitos ou de força maior (artigo 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução). — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), em apólices da dívida pública federal, conforme guia de recolhimento nº 26.926 de 4 de setembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 3.415.800,00 (três milhões quatrocentos e quinze mil e oitocentos cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até sua integralização.

Nona (Equipamento). — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima (Prazo). — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados da data da publicação deste contrato no *Diário Oficial*, após sua aprovação pelo Diretor-Geral do DNOS.

Undécima (Fiscalização). — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima segunda (Multas). — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima terceira. — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 12ª) por dia que exceder o prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima quarta (Rescisão). — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula décima, ultrapassar a quinze dias ou se não forem os trabalhos iniciados trinta dias após a publicação no *Diário Oficial*, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Décima quinta. — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cl. 7ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima sexta. — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima sétima. — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima oitava (Inidoneidade). — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento sem desprezo, de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima nona (Responsabilidade). — Nenhuma responsabilidade cabe-

rá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima (Casos omissos). — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima primeira (Fôro). — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato, no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacone e Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato, do qual serão extraídas doze vias autênticas, destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras.* — *Alceu Maciel.* — *Flávio Bastos dos Santos Reis.* (Nº 35.881 — 19-12-63 — Cr\$ 9.792,00)

Convênio que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas para execução de serviços de abastecimento d'água em várias cidades, inclusive Crateús e Várzea Alegre, no Estado do Ceará.

Aos 10 dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, às 17 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, na Avenida Presidente Vargas nº 62, 12º andar, na sala da Procuradoria Geral, presentes o Engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral do D. N. O. S., neste ato denominado Departamento, *ex vi* do disposto no art. 78, inciso XLIV, do Decreto nº 487, de 7 de novembro de 1962, e o Engenheiro Manoel Martins de Athayde, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, doravante denominado D. N. O. C. S., foi assinado o presente Convênio para a execução de serviços de abastecimento d'água em várias cidades, inclusive Crateús e Várzea Alegre, no Estado do Ceará, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira. — O Departamento transfere ao D. N. O. C. S. o encargo de executar os serviços de abastecimento d'água em várias cidades, inclusive Crateús, bem como Várzea Alegre com destaque de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), no Estado do Ceará, bem como as atribuições necessárias à sua boa efetivação, comprometendo-se a indenizações necessárias à sua boa efetivação, comprometendo-se a indenizá-lo das despesas decorrentes dos serviços, na forma deste Convênio.

Segunda. — Os trabalhos poderão ser executados por intermédio de órgão público ou firma especializada em engenharia, respondendo o D. N. O. C. S., perante o Departamento, por todas as obrigações ora convencionadas.

Terceira. — As adjudicações de serviços a terceiro, pelo D. N. O.

C. S. serão de sua inteira responsabilidade, correndo as respectivas despesas por conta de seus recursos próprios.

Quarta — Ao D.N.O.C.S. caberá, portanto, a formalização e execução dos contratos, consoante sua legislação própria, devendo, no entanto, serem respeitados, no que se refere à forma de adjudicação, os limites das Normas Gerais para Empreitadas a Cargo do D. N. O. S. que estiverem em vigor.

Quinta — Salvo os casos previstos nas Normas Gerais para Empreitadas a cargo do D.N.O.S., devidamente justificadas, as adjudicações proceder-se-ão sempre por concorrência, obrigando-se o D.N.O.C.S. a remeter ao Departamento, por cópia autêntica, para aprovação dos preços e conhecimento da concorrência, os elementos abaixo relacionados:

a) Edital de concorrência ou carta convite;
b) Relação das firmas convidadas, no caso de concorrência administrativa;
c) Ata da abertura das propostas;
d) Relatório da Comissão Julgadora da Concorrência;
e) Quadro comparativo das propostas;

f) Cópia da aprovação, pelo Diretor-Geral ou órgão competente do D. N. O. C. S., da concorrência;
g) Proposta da firma vencedora.

Sexta — Os instrumentos contratuais, devidamente aprovados pelo Diretor-Geral do D. N. O. C. S. e respectiva delegação de Controle ou órgão equivalentes, deverão ser remetidos ao Departamento, por cópia autêntica.

Sétima — O D.N.O.C.S. obriga-se a comunicar ao Departamento as prorrogações de prazo que conceder e remeter-lhe cópia autêntica de quaisquer termos aditivos, devidamente aprovados pelos poderes competentes do D. N. O. C. S., que alterem os contratos originais.

Oitava — Fica fixado o valor teto Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros) com destaque de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Várzea Alegre, para o custo dos serviços a executar.

Nona — As despesas, cujo encargo o Departamento assume em decorrência deste Convênio, correrão pela Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.1.00 — Obras; Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento, e conclusão de obras; Item N — Obra: de abastecimento d'água e esgotos etc.; Inciso 06 — Ceará do Orçamento da Autarquia para o exercício financeiro de 1963, aprovado pela Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963 do M.V.O.P., publicada no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1963, Seção I, Parte I, fl. 970, e modificado pela Portaria nº 421, de 10 de outubro de 1963 do M. V. O. P. publicada no Diário Oficial de 7 de novembro de 1963, fl. 9.404, Seção I, Parte I. Para custeio da despesa, no corrente exercício, fica desde já empenhada a importância de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) conforme nota de empenho número NE 1.581, de 10 de dezembro de 1963 e, no exercício subsequente, por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Décima — O prazo de duração do presente Convênio será de 365 dias contados da data da publicação do mesmo no Diário Oficial após sua aprovação pelo Diretor-Geral do Departamento.

Undécima — O pagamento será processado na Tesouraria do Departamento, em duas parcelas, sendo a primeira de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), paga após a publicação do Convênio no Diário Oficial e a outra, de Cr\$

90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) paga após a prestação de contas da primeira.

Décima Segunda — O D. N. O. S. obriga-se a apresentar as comprovantes para prestação de contas ao Tribunal de Contas, fornecendo todas as informações de natureza técnica e contábil, que forem solicitadas pelo Departamento.

Décima Terceira — O Departamento por intermédio do 5.º D.F.O.S. indicará um fiscal com poderes para acompanhar o desenvolvimento e a fiscalização rigorosa dos serviços. O controle geral do Convênio será feito pela Divisão de Planejamento do Departamento.

Décima Quarta — O Departamento poderá determinar inspeções, de qualquer natureza, independentemente da fiscalização permanente a que se refere a cláusula anterior.

Décima Quinta — A fiscalização do Departamento não eximirá o D. N. O. C. S. da responsabilidade pelos danos porventura causados a terceiros, em consequência da execução dos serviços.

Décima Sexta — As despesas do pessoal administrativo e técnico dos serviços ficarão sujeitos à prévia aprovação de sua programação pela fiscalização do Departamento.

Décima Sétima — O D. N. O. C. S. se compromete a adquirir ou desapropriar os terrenos que se tornarem necessários à execução das obras, correndo por sua conta as respectivas despesas.

Décima Oitava — O D. N. O. C. S. obriga-se a apresentar ao Departamento relatórios mensais de andamento dos serviços.

Décima Nonata — O D.N.O.C.S. divulgará, por meio de placas e outros meios, que as obras se fazem em Convênio com o Departamento.

Vigésima — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes contratantes, por

infração das cláusulas contratuais, interrupção dos serviços por tempo excessivo, com suspensão das parcelas vencidas.

Vigésima Primeira — Fica adotado o fóro do Estado da Guanabara para dirimir as questões resultantes deste Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado lavrou-se este instrumento em livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Sr. Diretor-Geral do D. N. O. C. S., pelo Sr. Diretor-Geral do D. N. O. C. S., e por duas testemunhas a tudo presentes. Para constar eu, Jcione Washington do Rosário, Oficial de Administração nível 14-B, o subcrevo.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1963. — Dr. Geraldo Bastos da Costa Reis. — Dr. Manoel Martins de Alhayde. — Yara Ferreira Portinho. — Léa Marina F. Balieiro de Jacone. (Nº 45.003 — 17.12.63 — Cr\$ 9.180,00)

TERMO DE CONTRATO Nº 274

Térmo de contrato para a execução dos serviços complementares com fornecimento de material e construção da Escola do Núcleo Residencial de Bela Fama, execução de obras de proteção e urbanização da adutora do Rio das Velhas, para o abastecimento d'água de Belo Horizonte e Nova Lima e para o fornecimento de gerador e instalação de rede elétrica de iluminação das instalações e de emergência, no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste

Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador da Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaco Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. José de Barros Ramalho Ortigão Junior, na qualidade de procurador da firma SANURB — Engenharia S. A., estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Conceição, número cento e cinco, grupo quinhentos e doze, para o fim de assinar o presente contrato para a execução dos serviços complementares com fornecimento de material e construção da escola do núcleo residencial de Bela Fama, execução de obras de proteção e urbanização da Adutora do Rio das Velhas, para o abastecimento d'água de Belo Horizonte e Nova Lima e para o fornecimento de gerador e instalação de rede elétrica de iluminação das instalações e de emergência, no 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais, decorrente da proposta vencedora na concorrência administrativa a que se refere a inclusa Ata nº 184-63, aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS, no proc. nº 12 504-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma SANURB — Engenharia S. A. por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e Especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigorantes no DNOS e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato bem como declara submeter-se às "Especificações Técnicas" dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam da execução dos serviços complementares com fornecimento de material e construção da escola do núcleo residencial de Bela Fama, execução de obras de proteção e urbanização da Adutora do Rio das Velhas para o abastecimento d'água de Belo Horizonte e Nova Lima e para o fornecimento de gerador e instalação de rede elétrica de iluminação das instalações e de emergência, Estado de Minas Gerais, jurisdição da Comissão Especial da Adutora do Rio das Velhas.

Quarta (Quantidades e preços unitários):

1. — Instalação e serviços preliminares conforme especificado Global — Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) a ser pago em 2 (duas) parcelas:

1.1. — Cr\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) após cumpridos os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, das especificações.

1.2. — Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros) quando, a critério da Fiscalização, estiverem cumpridos dois terços dos serviços referentes à obra.

Instalação de conjunto gerador e rede elétrica.

2. — Fornecimento e instalação, conforme especificado de conjunto gerador com capacidade mínima de 75 KVA — Global — Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) pagos em 1 (uma) única parcela, após aceitos pela Fiscalização.

3. — Construção da rede elétrica de iluminação e emergência, conforme especificado — Global — Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões e seiscientos mil cruzeiros) pagos em 1 (uma) única parcela, após aceitos pela Fiscalização.

CERTIDÃO NEGATIVA IMPÔSTO DE RENDA E SEUS ADICIONAIS

PREÇO: CR\$ 12,00

CERTIDÃO NEGATIVA PARA VISAR PASSAPORTES

PREÇO: CR\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Movimento de terra, obras de proteção e urbanização.

4. — Escavação comum de acordo com a especificação, num volume de 45.000m³ (quarenta e cinco mil metros cúbicos) a Cr\$ 670,00 (seiscentos e setenta cruzeiros) por metro cúbico.

5. — Escavação de rocha com emprego de explosivos, num volume de 10.500m³ (dez mil e quinhentos metros cúbicos) a Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros) por metro cúbico.

6. — Gramado, conforme especificado, num total de 35.000m² (trinta e cinco mil metros quadrados) a Cr\$ 760,00 (setecentos e sessenta cruzeiros) por metro quadrado.

7. — Escavação manual de rocha decomposta, conforme especificado num volume de 800m³ (oitocentos metros cúbicos) a Cr\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte cruzeiros) por metro cúbico.

8. — Transporte de material escavado para a distância que excede os 150 (cento e cinquenta) metros iniciais, no total de 9.000.000m⁴ (nove milhões de metros a quarta) a Cr\$ 0,28 (vinte e oito centavos) por metro a quarta.

9. — Execução de drenos conforme especificado num total de 200m (duzentos metros) a Cr\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta cruzeiros) por metro linear.

10. — Reenchimento de cavas, com apiloamento, conforme especificado, num volume de 2.600m³ (dois mil e seiscentos metros cúbicos) a Cr\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico.

11. — Construção de valetas conforme especificado num total de 1.800 (mil e oitocentos metros) a Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por metro linear.

12. — Transporte de material de jazida para sub-base no total de 11.000.000m⁴ (onze milhões de metros a quarta) a Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) por metro a quarta.

13. — Fornecimento de material extraído de jazida para revestimento de solo, num total de 15.000m² (quinze mil metros quadrados) a Cr\$ 610,00 (seiscentos e dez cruzeiros) por metro quadrado.

14. — Escavação de solo em vala até profundidade de 1,5m num volume de 1.400m³ (mil e quatrocentos metros cúbicos) a Cr\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte cruzeiros) por metro cúbico.

15. — Escavação de solo em vala além de 1,5m de profundidade, num volume de 1.200m³ (mil e duzentos metros cúbicos) a Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) por metro cúbico.

16. — Concreto 250 simples para construção de bueiros, caixas, coletores, poços de visitas, galerias, etc., inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de moldes e escoramentos, exclusive o cimento, num volume de 300m³ (trezentos metros cúbicos) a Cr\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) por metro cúbico.

17. — Concreto armado inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de formas e escoramentos e demais serviços e recursos necessários e exclusive o cimento, num volume de 150m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) a Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) por metro cúbico.

18. — Fornecimento de aço CA-37, com transporte dobragem e colocação, num total de 9.000Kg (nove mil quilos) a Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por quilo, pagos em duas parcelas a saber:

19.1. — Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros) por quilo quando os vergalhões estiverem no canteiro da obra.

19.2. — Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) por quilo, quando posto nas formas em suas posições definitivas.

20. — Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado de 0,40m (quarenta centímetros) de diâmetro para formação de bueiros, num total de 300m (trezentos metros) a Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros) por metro linear.

21. — Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado de 0,50m (cinquenta centímetros) de diâmetro para formação de bueiros, num total de 100m (cem metros) a Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) por metro linear.

22. — Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado de 0,60m (sessenta centímetros) de diâmetro para formação de bueiros, num total de 80 m (oitenta metros) a Cr\$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta cruzeiros) por metro linear.

23. — Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado de 1,000m (um metro) de diâmetro para formação de bueiros, num total de 150m (cento e cinquenta metros) a Cr\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos cruzeiros) por metro linear.

24. — Fornecimento e assentamento de manilhas de barro de 0,30 m (trinta centímetros) de diâmetro para formação de galerias, num total de 400 m (quatrocentos metros) a Cr\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros) por metro linear.

25. — Fornecimento e assentamento de manilhas de 0,20 (vinte centímetros) de diâmetro para formação de galerias, num total de 300 m (trezentos metros) a Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros) por metro linear.

26. — Fornecimento e assentamento de manilhas de barro de 0,15 m (quinze centímetros) de diâmetro para formação de galerias, num total de 420 m (quatrocentos e vinte metros) a Cr\$ 4.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros) por metro linear.

Complementação e acabamento das casas e construção da escola rural.

27. — Escavação para cavas de fundação, inclusive transporte até 150 metros, num volume de 52 m³ (cinquenta e dois metros cúbicos) a Cr\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta cruzeiros) por metro cúbico.

28. — Realço, num volume de 60 m³ (sessenta metros cúbicos) a Cr\$ 1.710,00 (mil setecentos e dez cruzeiros) por metro cúbico.

29. — Aterro das caixas de alicerces, num volume de 60 m³ (sessenta metros cúbicos) por metro cúbico.

30. — Concreto simples para camada de impermeabilização, exclusive cimento, num volume de 14 m³ (quatorze metros cúbicos) a Cr\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos cruzeiros) por metro cúbico.

31. — Concreto ciclópico para alicerces, inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de formas e escoramento e exclusive o cimento, num volume de 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por metro cúbico.

32. — Tijolos maciços, bem bitolados, e queimados, assentados, inclusive argamassa e recursos e serviços necessários, num total de 146 (cento e quarenta e seis) milhares, a Cr\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos cruzeiros) por milheiro, pagos em duas parcelas, a saber:

32.1. Cr\$ 29.260,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta cruzeiros) por milheiro, quando os tijolos estiverem no canteiro da obra.

32.2. Cr\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta cruzeiros) por milheiro, quando assentados a critério da fiscalização.

33. — Revestimento interno das paredes com emboço e reboco conforme especificado, num total de 650 m²

(seiscentos e cinquenta metros quadrados) a Cr\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte cruzeiros) por metro quadrado.

34. — Revestimento externo de paredes conforme especificado, num total de 300 m² (trezentos metros quadrados) a Cr\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta cruzeiros) por metro quadrado.

35. — Concreto simples, inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de formas e escoramentos e demais recursos e serviços necessários, exclusive o cimento, num volume de 19 m³ (dezenove metros cúbicos) a Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) por metro cúbico.

36. — Cobertura com telhas de cimento amianto, inclusive madeiramento, conforme especificado, num total de 205 m² (duzentos e cinco metros quadrados) a Cr\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta cruzeiros) por metro quadrado.

37. — Revestimento de forros, inclusive chapisco, num total de 200 m² (duzentos metros quadrados) a Cr\$ 1.190,00 (mil cento e noventa cruzeiros) por metro quadrado.

38. — Revestimento de pisos com tácos de madeira extra, a critério da fiscalização, num total de 72 m² (setenta e dois metros quadrados) a Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) por metro quadrado.

39. — Revestimento de piso com granilitos de cor com juntas de latão, conforme especificado, num total de 647 m² (seiscentos e quarenta e sete metros quadrados) a Cr\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta cruzeiros) por metro quadrado.

40. — Revestimento de piso com granito polido 3 cm (três centímetros) conforme especificado, num total de 50 m² (cinquenta metros quadrados) a Cr\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos cruzeiros) por metro quadrado.

41. — Revestimento de piso com cimento áspero, conforme especificado, num total de 80 m² (oitenta metros quadrados) a Cr\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta cruzeiros) por metro quadrado.

42. — Fornecimento, dobragem, armação e colocação em suas posições definitivas de ferro estrutural CA-37 num total de 1.180 kg (mil cento e oitenta quilos) a Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por quilo, pagos em 2 (duas) parcelas, a saber:

42.1. Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros) por quilo quando os vergalhões estiverem no canteiro da obra.

42.2. Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) por quilo, quando posto nas formas em suas posições definitivas.

43. — Revestimento com azulejos brancos, conforme especificado, num total de 65 m² (sessenta e cinco metros quadrados) a Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) por metro quadrado.

44. — Passeios com placas de concreto especificado, num total, digamos total de 7.140m² (sete mil cento e quarenta metros quadrados) a Cr\$ 3.250 (três mil duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro quadrado.

45. — Pintura a óleo conforme especificado, num total de 3.060m² (três mil e sessenta metros quadrados) a Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por metro quadrado.

46. — Pintura a calagem conforme especificado, num total de Cr\$ 5220m² (cinco mil duzentos e vinte metros quadrados) a Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro quadrado.

46. — Painéis de cerâmica conforme especificado, num total de 88m² (oitenta e oito metros quadrados) a Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) por metro quadrado.

49. — Vãos completos de porta de madeira (0,70 x 2,10) m, fornecidos, colocados acabados, inclusive ferragens, conforme especificado, no total de duas unidades, a Cr\$ 18.900,00

(dezoito mil e novecentos cruzeiros) por unidade.

49. — Vãos completos da porta de madeira (0,80 x 2,10m) fornecidos, colocados e acabados, inclusive ferragens, conforme especificado, no total de 4 (quatro) unidades, a Cr\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos cruzeiros) por unidade.

50. — Fornecimento, colocação, pintura e envidraçamento de janelas de 2,40 x 1,50m conforme especificado no total de 4 (quatro) unidades — Global — Cr\$ 188.590,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e noventa cruzeiros).

51. — Fornecimento, colocação, pintura e envidraçamento de basculantes de 2,40 x 1,00m conforme especificado, no total de 10 (dez) unidades — Global — Cr\$ 253.055,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta e cinco cruzeiros).

52. — Fornecimento e colocação de vasos sanitários, conforme especificado, no total de 2 (duas) unidades a Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros) por unidade.

53. — Fornecimento e colocação de pia conforme especificado, no total de 1 (uma) unidade a Cr\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos cruzeiros) por unidade.

54. — Fornecimento e colocação de lavatórios, conforme especificado, no total de 3 (três) unidades a Cr\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) por unidade.

55. — Fornecimento e colocação de aquecedor elétrico para 50 litros d'água, conforme especificado, no total de 1 (uma) unidade, a Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) por unidade.

56. — Fornecimento e colocação de chuveiros com registros conforme especificado, no total de 2 (duas) unidades a Cr\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) por unidade.

57. — Fornecimento e colocação de acessórios dos banheiros, conforme especificado, compreendendo 2 (duas) unidades de armários de embutir para banheiros, com espelho, 2 (duas) unidades de arandelas de louça, 2 (duas) unidades de cabides de louça, 2 (duas) unidades de porta toalha de louça, 2 (duas) unidades de porta papel e 2 (duas) unidades de saboneteiras simples — Global — Cr\$ 61.360,00 (sessenta e um mil trezentos e sessenta cruzeiros).

58. — Fornecimento e instalação de fogão de gás conforme especificado, no total de 1 (uma) unidade a Cr\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros) por unidade.

59. — Fornecimento e colocação de filtro com acessórios e toalha de louça conforme especificado, no total de 2 (duas) unidades — Global — Cr\$ 34.714,00 (trinta e quatro mil setecentos e quatorze cruzeiros).

60. — Fornecimento e colocação de lambris de madeira, conforme especificado, no total de 25m² (vinte e cinco metros quadrados) a Cr\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros) por metro quadrado.

61. — Revestimento de paredes com pedra, conforme especificado, no total de 27m² (vinte e sete metros quadrados) por, digamos a Cr\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta cruzeiros) por metro quadrado.

62. — Calhas de telhado, conforme especificado, no total de 20 m (vinte metros) a Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros) por metro linear.

63. — Descidas para águas pluviais conforme especificado, no total de 238m (duzentos e trinta e oito metros) a Cr\$ 670,00 (seiscentos e setenta cruzeiros) por metros linear.

64. — Fornecimento e instalação de exaustor, conforme especificado, no total de 1 (uma) unidade, a Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros) por unidade.

65. — Fornecimento e colocação de marmores para mesas das pias e filtros conforme especificado no total de 42,2 (quarenta e dois metros quadrados) a Cr\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos cruzeiros), por metro quadrado.

66. — Rêde de água e esgoto conforme especificado — Global — Cr\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

67. — Instalação elétrica interna conforme especificação — Global — Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros).

68. — Passeios conforme especificação, no total de 4.000m2 (quatro mil metros quadrados) a Cr\$ 1.080,00 (mil e oitenta cruzeiros) por metro quadrado.

69. — Mureta de testada das casas conforme especificado, no total de 800m (oitocentos metros) a Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros) por metro linear.

70. — Muros divisorios em alvenaria de tijolos conforme especificado, no total de 800m (oitocentos metros) a Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) por metro linear.

71. — Rêde elétrica de iluminação exterior conforme especificado — Global — Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros).

Geral:

72. — Fornecimento de cimento, no total de 11.000 (onze mil) sacos, a Cr\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros) por saco aplicado.

73. — Limpeza e entrega da obra conforme especificado — Global Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) pagos de uma só vez, após cumpridos os itens 25.1 e 25.2 e aceita a obra pela fiscalização.

Quinta (Valor e dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 292.692.109,00 (duzentos e noventa e dois milhões seiscentos e noventa e dois mil cento e nove cruzeiros), correndo no presente exercício, por conta de dotação própria do DNOS correspondente à verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de

saneamento etc., 14 — Minas Gerais, 14 — Prosseguimento ao reforço de abastecimento de Belo Horizonte, etc., do Anexo 4.22 — MVOP — 03-03-02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais) da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), conforme a respectiva Nota número 2.047, de 10 de dezembro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%), não será permitida e a superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil) ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 1.464.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), em títulos da dívida pública, conforme guia de recolhimento número 27.050, de 10 de dezembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 13.170.605,50 (treze milhões cento e setenta mil seiscentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até sua integralização.

Nona (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 300 (trezentos) dias, contados da data da publicação deste contrato no Diário Oficial, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo da Comissão Especial da Adutora do Rio das Velhas, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima-segunda (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará multa variável de 0,1 (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do DNOS.

Décima-terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 12ª) por dia que exceder o prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima-quarta (Rescisão) — Se o nº de dias excedentes, a que se refere a cláusula décima, ultrapassar de quinze dias ou se não foram iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no Diário Oficial, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente da interposição judicial ou extrajudicial.

Décima-quinta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cl. 7ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima-sexta — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima-sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em par-

te, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima-oitava (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima-nona (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima-primeira (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente contrato, no livro próprio o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado por mim, Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas, destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1963. — Dilson Melgaço Figueiras. — José de Barros Ramalho Ortigão Junior. — Flávio Bastos dos Santos Reis.

(Nº 35.904 — 23-12-63 — Cr\$... 22.440,00).

IMPÔSTO DE SELLO

— Consolidação batizada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PROTEÇÃO

AOS

ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional
da Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 20

1 — De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço Público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência para execução dos seguintes serviços no Edifício Iguaçu, à Avenida Beira-Mar nº 436, do 1º ao 14º andares (Conselho Nacional de Geografia):

Grupo A:

Substituição da rede aérea na instalação elétrica da creche, usando eletrodutos de meia polegada e três quartos;

Substituição do piso de cimento por taco de peroba de 1ª qualidade;

Revisão e substituição de telhas quebradas;

Substituição de 4 janelas no 14º andar por modelo a ser apresentado pelos concorrentes;

Verificação nos condutores de águas pluviais com substituição de calha por uma de cobre de 16 polegadas e condutores de 14 polegadas e demais vasosamentos;

Substituição das chapas de eucatex danificadas e complementação de uma parede do mesmo material;

Mudança da tubulação e impermeabilização de 63 m²;

Retirada das portas da lixeira do 1º ao 14º andar e fechamento com alvenaria e os devidos arremates;

Retirada de todos os frisos do 1º ao 13º andar, inclusive escadas e hall e recomposição da alvenaria;

Cimentar três por um o piso da casa de máquinas;

Retirada das muretas imbutindo as tomadas no piso, sendo o mesmo recomposto (do 2º ao 13º andar);

Executar uma parede de tijolo no alto com 1 porta sob o aparelho de ar condicionado instalado no 2º andar. Polimento dos mármore internos e externos do pavimento térreo, colocação de granito preto ou mármore preto na parte externa da área dos fundos na altura de 2m;

Troca dos cabos de aço dos contrapesos das guilhotinas (140 janelas).

Grupo B:

Retirada e vinte e uma banheiras e restauração do piso sem prejuízo da alimentação dos lavatórios e demais peças;

Verificação com a necessária modificação ou substituição nos esgotos primários e secundários, bem como modificação na alimentação de água para bides, mictórios e lavatórios, conforme o caso, pela parede;

Fornecimento, instalação e colocação de onze mictórios, marca Celite incluindo esgoto e entrada de água, na mesma prumada dos bides retirados, com registro na parede, de capota cromada de meia polegada;

Instalação e fornecimento do material, louças marca Celite, caixa Montana 1 mictório 1 vaso, 1 lavatório de 22-16, de torneira cromada, com registro na parede de capota cromada de meia polegada, inclusive azulejos peti de 1ª, branco, até 1.50 e piso de pastilhas brancas;

Fornecimento, instalação e colocação de 11 bides completos marca Celite tipo Cachimbo, com registro na parede, de meia polegada, capota cromada;

EDITAIS E AVISOS

Os lavatórios que deverão ser substituídos, terão cotação de preços por unidade, colocados, inclusive ferragens cromadas, sendo para uma torneira, lavatório de 23-16 polegadas marca Celite.

Grupo C:

170 portas envernizadas a boneca, na cor negra; preço unitário para as unidades excedentes;

150 unidades de esquadrias sendo que as de madeira à óleo na cor cinza existente e as de ferro em grafite, todas devidamente queimadas a zarcão, emassadas, aparelhadas levando tantas demãos de armatê quanto necessárias ao bom acabamento do serviço; preço unitário para as unidades excedentes;

Pintura geral interna, em plásticos e com gotas, sendo os tetos lisos em cor e ser escolhida posteriormente.

2 — Os candidatos que pretendem se inscrever nesta concorrência deverão comparecer até 48 horas antes da realização da concorrência em apêço, depositar na Tesouraria deste Conselho, à Av. Beira-Mar nº 436, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em moeda corrente, ou títulos da Dívida Pública Federal, que garantirá a apresentação e firmeza de sua proposta.

3 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt, número 146 — 4º andar, até às 14 horas do dia 27 de janeiro de 1964, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

4 — As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 3 do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.

5 — Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital, e apresentarem-se os licitantes devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios, de acordo com as formalidades legais.

6 — Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentro os quais deverão constar os seguintes: registros da firma e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova da observância da Lei dos 2-3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial prova de haver satisfeito essas requisitos legais.

7 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 6 os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

8 — A Cotação de preço deverá ser dada por grupo.

9 — A anulação ou aprovação de presente concorrência pública compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Ro de Janeiro, 16 de dezembro de 1963. — Fernando Zarur, Substituto do Chefe da DA-SM.

Diás 24.26.27.12.63.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 366-63

Edital de concorrência pública, para conclusão das obras da Barragem Laranjeira, no Município de Canela — Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, à Rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, devendo o capital realizado e registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

m) Atestado passado por entidades federais, estaduais e municipais comprovando ter a firma concorrente já executado um volume de 20.000 m³ de concreto em 1 (um) ano de serviço.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 23 de janeiro de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos apresentarão na sede do 15º Distrito Federal

de Obras de Saneamento a Rua Washington Luiz número 815, — Porto Alegre — Rio Grande do Sul suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas — pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Engenheiro Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço unitário e preço global por extenso e em alguns o prazo em meses para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes como os respectivos preços a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$... 166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões de cruzeiros), ou ou estabelecida para a realização do serviço um prazo maior do que 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divergência dos termos deste Edital, por maior que seja esta divergência ou ainda, que oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes, de qualquer decisão superior às propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Diversos.

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira qualquer indenização do Governo Federal, pelo fato de não ter sido registrado o contrato.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados, das 15 às 17 horas, pela Comissão

de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela seção de Administração do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01.3)25) — Obras de saneamento inclusive estudos, projetos, etc. — Alínea 23 — Rio Grande do Sul — Item 2 — Obras do plano de eletrificação e irrigação do Estado com a construção das Barragens Laranjeiras, Furnas do Segredo etc. do Anexo 4.22 — M. V. O. P. — da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Octávio Dias Moreira* — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 367-63

Edital de concorrência pública, para conclusão da barragem Arróio Duro, no Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

Primeira Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma apresentar requerimento ao Senhor Diretor-Geral, deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Rua Washington Luiz 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

a) Certidões de quitação de todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma:

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional

de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma, ser igual ou superior a Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

m) Prova de já ter executado 800.000 m3 de aterro compactado, em 1 (um) ano ou 30.000 m3 de concreto — também em 1 (um) ano.

Segunda Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições. Sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às (17) dezoito horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

Terceira Condição — No dia 23 de janeiro de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento à rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, suas propostas que serão recebidas até às 15 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de recebimento será presidida pelo Sr. Engenheiro Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Quarta Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra, assinatura do proponente e a data.

Quinta Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

Sexta Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

Sétima Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) cu estabeleça a realização do serviço um prazo maior do que 500 (quinhentos) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

Oitava Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Nona Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

Décima Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas pro-

postas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Décima Primeira Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

Décima Segunda Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

Décima Terceira Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

Décima Quarta Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

Décima Quinta Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

Décima Sexta Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

Décima Sétima Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

Décima Oitava Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral, para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A julgo do Diretor-Geral, deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Décima Nona Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

Vigésima Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências — Consignação — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções. Subconsignações 2.1.01.3)25) — Obras de Saneamento, inclusive estudos, projetos, início e prosseguimento de obras, etc. Alínea 23 — Rio Grande do Sul — Item 2 — Obras do plano de eletrificação e irrigação do Estado com a construção das Barragens Laranjeiras — Arróio Duro, Itú e outros, inclusive pessoal, etc. do Anexo 4.22 — M. V. O. P. da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Octávio Dias Moreira* — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Farmácia

EDITAL

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA 1964

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia, Professor Catedrático Dr. Mário Favreia, faço público, pelo presente edital que as inscrições para o Concurso de Habilitação para a matrícula inicial no Curso de Formação em 1964, de acordo com a legislação e instruções vigentes, estarão abertas, nesta Secretaria, durante as horas de seu expediente, de 2 (dois) a 20 (vinte) de janeiro de 1964, quando serão encerradas.

2 — O requerimento solicitando inscrição, firmado pelo candidato, está isento de selo (art. 90, Tabela da Lei do Selo) e será instruído com os seguintes documentos, com firmas reconhecidas:

a) certificado de conclusão de curso secundário completo, em duas vias, ou equivalente;

b) fichas 18 e 19, em duas vias, fornecidas pelos estabelecimentos de ensino secundário nos quais os candidatos tenham feito seus cursos;

c) carteira de identidade, acompanhada de uma cópia fotostática da mesma;

d) certidão de nascimento (original) passada por oficial do Registro Civil;

e) atestado de vacinação antivaricólica passado por autoridade sanitária (Centros de Saúde);

f) prova de que está quito com as obrigações relativas ao Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino) acompanhado de cópia fotostática;

g) atestado de idoneidade moral;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

3 — Após o encerramento das inscrições, a que se refere o presente edital, será marcada a data para exame de sanidade física e mental dos candidatos, que será realizado pelo Serviço Médico da Universidade do Brasil.

4 — As provas do Concurso de Habilitação serão realizadas na 2ª quinzena de fevereiro de 1964, e serão somente escritas de Física, Química, Biológica e Matemática.

5 — O número de vagas fixado pelo C.D. para a 1ª série do Curso de Formação, é de 50 (cinqüenta).

Secretaria da Faculdade Nacional de Farmácia, 10 de dezembro de 1963.

— *Orlando Soares Cruz*, pelo Secretário.

Dias: 24 a 27-12-63.

Faculdade Nacional de Odontologia

De ordem do Sr. Diretor, Professor Abelardo de Brito, faço público, pelo presente edital, que estarão abertas na Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, de 2 a 20 de janeiro, próximo futuro, das 10 às 16 horas, com exceção dos sábados e dias feriados as inscrições para o concurso de Habilitação à matrícula no Curso de Odontológico, de acordo com as seguintes instruções:

1) O limite de vagas fixado pelo Conselho Departamental é de quatro;

2) A inscrição deverá ser feita mediante petição em fórmula impressa que será distribuída pela Secretaria, firmada pelo candidato ou representante idôneo, sendo instruída com os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento expedida pelo oficial de registro civil respectivo;

b) carteira de identidade civil ou militar;

c) atestado de idoneidade moral;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) atestado de vacina anti-varíola;

f) prova de desobrigação com o serviço militar;

g) recibo de pagamento de inscrição;

h) certificado de conclusão do ciclo colegial ou equivalente (2 vias).

1) Fichas modelo 18 e 19 (ginasial e colegial), em duas vias.

3) Não serão aceitos certificados com assinatura ilegível, nem pública-forma ou fotocópia.

4) O concurso de Habilitação constará somente de provas escritas que versarão sobre Física, Química, Biologia, Português e Inglês.

Depois de registrada na Secretaria a carteira de identidade será restituída ao candidato que deverá, obrigatoriamente, apresentá-la à Comissão Examinadora, quando chamado às provas.

Os candidatos deverão comparecer às provas munidos de caneta-tinteiro ou esferográfica com tinta azul.

Importante: Os candidatos ficam avisados que o horário de ensino da Faculdade é de 8 às 17 horas e a frequência é obrigatória.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1963. — *Olga Benevides Palmier, Secretária.*

Dias: 24 a 27-12-63.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13-63

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, faz saber aos interessados, que fica aberta, nesta data, uma Concorrência Pública, para aquisição de diversos materiais destinados às obras da Super-Quadra 205, de propriedade deste Instituto, de acordo com a relação abaixo:

424 — Torneiras nº 11.193 C. (vermelhas).

85 — Idem (azuis).

2.970 — Parafusos de ferro de 1/2 por 9 para madeira.

317 — conjuntos para bidet número 11.895-116 C.

1.565 — Parafusos de latão de 2 1/2" x 10.

108 — Bolsas de borracha de 1 e meia polegadas.

551 — Bolsas de borracha de 1 e 1/4".

659 — Bolsas de chumbo de 4".

2.680 — Parafusos de ferro de 2 1/2" x 10 para madeira.

317 — Cubas de pia nº 1.

317 — Torneiras tipo "crê" horizontais 1/2" x 3/8".

1.060 — Saídas de metal de 1/2"

400 — Metros de cano de chumbo de 1/2" para água.

1.900 — Registros de pressão de 3/4" com canoplas lisas.

400 — Quilos de soda cáustica.

500 — Pacotes de palha de aço.

500 — Quilos de pregos 18x30 c/c
200 — Quilos de pregos 17x27 c/c
150 — Metros de chumbo lençol c/0,50 de largura.

1 — Da inscrição

O proponente deverá fazer prova, juntando em original ou fotocópia devidamente autenticada, os seguintes documentos:

a) Recibo de quitação de todos os impostos federais e municipais;

b) Contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

c) Certidão de quitação das Instituições de Previdência Social;

d) Certidão de quitação do Imposto Sindical.

2 — Das propostas

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes fechados declarando:

a) Que o proponente se submete inteiramente às condições deste Edital;

b) O preço por unidade e o global, em algarismos e por extenso;

c) As propostas devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas.

As 15 (quinze) horas do dia 10 de janeiro de 1964 (dez), as propostas deverão ser apresentadas no Escritório da obra, na Super-Quadra 205, obedecidas todas as condições do presente Edital, ocasião em que serão abertas, em frente a todos os concorrentes, que as rubricarão, assim como a ata a ser lavrada.

3 — Da caução

As propostas deverão apresentar recibo do depósito de caução no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) feito no Banco do Brasil S.A. agência W-3, que será devolvida 48

(quarenta e oito) horas, após a apuração da concorrência, com exceção da firma vencedora, cuja caução ficará como garantia do fornecimento e cumprimento do prazo de entrega.

4 — Prazo de entrega

O material deverá ser entregue em duas cotas iguais, sendo a primeira (20) dias após a aprovação da concorrência e a outra no máximo, após mais 20 (vinte) dias.

5 — Do pagamento

O pagamento será efetuado a proforção que forem sendo entregues os materiais, no prazo estipulado na presente concorrência, gozando o Instituto o desconto de 3 % (três por cento) para pagamento em 15 (quinze) dias.

6 — Das penalidades

Perderá a caução de que trata a cláusula 3ª a firma vencedora que não obedecer ao prazo de entrega estipulado na cláusula 4ª e poderá ser considerada inidônea para contratar outro fornecimento com o Governo Federal.

7 — Do cancelamento

Reserva-se a Autarquia o direito de cancelar totalmente a presente concorrência, se assim consultar os seus interesses tendo em vista as condições e preços oferecidos.

8 — Da qualidade do material

Deverá ser de primeira qualidade, sendo necessária a apresentação de amostras na abertura das propostas. Outrossim, será aplicada a mesma penalidade da cláusula 6ª, caso não seja fornecido o material de acordo com a amostra.

Brasília, 18 de dezembro de 1963. — *José Nóbrega de Almeida, Engenheiro, Presidente.* — *Meyer Waknin, Membro.* — *Maria Benita Dantas de Oliveira, Membro.*

ORDEN DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal. Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO Nº 557

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.240. DE 28-6-1963

LEI Nº 1.300. DE 28-12-1950

LEI Nº 1.462. DE 26-10-1951

LEI Nº 3.912. DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00